ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51

DECRETO Nº 146/2026

DESIGNA A EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica designada a Equipe Técnica de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME, responsável pelo assessoramento técnico da Comissão Coordenadora do PME.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e, quando houver, representantes dos seguintes setores:

I – Secretaria Municipal de Educação;
Mauro Riboldi
Gilvania José Maria
VI – Gestão Escolar;
Josiane Giacomel
Claudia Valmorbida Risso
VII – Conselho Municipal de Educação;
Adenauer Keterly Tessaro
Jussani Teresinha de Quadro
VIII – Fórum Municipal de Educação;
Marisa Fatima Canton
Leonara Pereira Bottega
IX – outros profissionais designados pela Administração Municipal.
Neudi Perin
Edinho Favero

Art. 3º Compete à Equipe Técnica:

I – acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

II – realizar o monitoramento contínuo dos indicadores educacionais;

III – produzir estudos, diagnósticos e relatórios técnicos;

IV – subsidiar a Comissão Coordenadora na elaboração dos relatórios de monitoramento e avaliação;

V – acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, promovendo a necessária articulação com o Plano Municipal de Educação;

VI – propor ações para o cumprimento das metas e estratégias do PME;

VII – organizar documentos, evidências e demais informações necessárias ao processo de monitoramento;

VIII – promover a integração entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos na execução do Plano;

IX – exercer outras atribuições relacionadas ao monitoramento e à avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º A participação na Equipe Técnica será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de julho de 2026.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Site do Município e no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 082/2025, nesta data:

24 / 07 /2026.

Publicação N º 297 /2026.

Andreia V. Gandolfi

ANDREIA VITORIA GANDOLFI
Responsável p/ publicação